

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°: 940/86

INTERESSADA: TÂNIA SALETE BASTOS

ASSUNTO: Indicação da interessada para ministrar, como Professor I, a disciplina Enfermagem Médico-Cirúrgica na FEO de Adamantina.

RELATOR: CONS. JORGE NAGLE

PARECER CEE N°: 161/87 CTG - "D" APROVADO EM 22/01/87
COMUNICADO AO PLENO EM 18/02/87

1- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina indica Tânia Salete Bastos para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina Enfermagem Médico-Cirúrgica, do Departamento Médico-Cirúrgico, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, em substituição à Professora Maria de Freitas Otre, aprovada pelo Parecer CEE n°2109/84.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Tânia Salete Bastos possui o título de Enfermeiro conferido pela Faculdade de Ciências da Saúde de Presidente Prudente, em 1983.

Em seu histórico escolar comprova ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicada nas 2ª e 3ª séries e, cumprido Estágio Supervisionado - Médico-Cirúrgico, perfazendo um total de 404 horas.

Participou de cursos de atualização referentes à sua área de atuação, simpósios sobre amamentação materna e infecção hospitalar, palestras, jornada pediátrica.

Exerceu funções de monitoria junto à disciplina Introdução à Enfermagem II na Faculdade de Ciências da Saúde de Presidente Prudente.

De acordo com a grade horária apresentada, Tânia Salete Bastos leciona 20 aulas semanais de Enfermagem Médico-Cirúrgica na Faculdade que ora a propõe.

A instrução processual atende ao disposto na Deliberação CEE n°5/80 e, igualmente, às normas da Deliberação CEE n°10/86, nada havendo que impeça o deferimento do pedido.

3- CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Tânia Salete Bastos para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina Enfermagem Médico-Cirúrgica, do Departamento Médico-Cirúrgico, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, até o final do ano letivo de 1987.

Recomenda-se enriquecimento curricular na área específica de sua atuação.

São Paulo, 11 de dezembro de 1986.

a) Cons. JORGE NAGLE
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Robert Henry Srouf, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Jorge Nagle e José Eduardo Dutra de Oliveira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.01.87

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente